



### PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (RAS) Nº 29/2018

PA COPAM Nº: 3042/2017/001/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	JHC Mineradora Pedras Ornamentais LTDA-ME	CNPJ:	09.367.938/0001-19
EMPREENDIMENTO:	JHC Mineradora Pedras Ornamentais LTDA-ME	CNPJ:	09.367.938/0001-19
MUNICÍPIO:	Buritizeiro/MG	ZONA:	Rural

#### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não se aplica, conforme IDE-SISEMA

**Coordenadas** (Geográficas/UTM - SIRGAS 2000): **LAT/Y: 17°34'25,03" / LONG/X 45°02'42,81"**

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-01-09-0	Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração.	03	Não se aplica

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Verdear Paisagismo e Jardinagem LTDA	CNPJ.: 19.855.989/0001-43	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Samuel Franklin Fernandes Mauricio - Gestor Ambiental	1.364.828-2	
Maria Júlia Coutinho Brasileiro - Gestora Ambiental	1.302.105-0	
De acordo:		
Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.148.188-4	
De acordo:		
Clésio Cândido Amaral - Superintendente Regional de Meio Ambiente	1.430.406-7	



## PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

### RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS nº 29/2018

#### 1. Introdução e Caracterização do Empreendimento

O presente Parecer Técnico – PT dispõe sobre o requerimento de Licença Ambiental Simplificado - LAS, na Modalidade de Relatório Ambiental Simplificado – RAS, Processo Administrativo nº 3042/2017/001/2017, classe 03, do empreendedor/empreendimento JHC Mineradora Pedras Ornamentais LTDA (CNPJ nº 09.367.938/0001-19), localizado na Fazenda Shekinah, zona rural do município de Buritizeiro/MG.

No dia 11/07/2017, a JHC formalizou nesta superintendência o supracitado Processo Administrativo conforme DN COPAM nº 074/2004 vigente a época. Contudo, após solicitação do empreendedor, o referido Processo Administrativo foi reorientado nos termos e critérios da DN COPAM nº 217/2017.

De acordo com o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, documento nº 0703242/2017, o empreendedor pretende desenvolver a seguinte atividade descrita na DN COPAM nº 217/2017, a saber: B-01-09-0 - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração.

A referida atividade é classificada quanto ao Potencial Poluidor/Degradador com Médio e o Porte do empreendimento é classificado como Médio, considerando a área útil de 01 hectare. Conjugando o Potencial Poluidor/Degradador da atividade e o Porte do empreendimento, o mesmo é classificado como Classe 03.

Com relação aos critérios locacionais de enquadramento e os fatores de restrição ou vedação previstos na DN COPAM nº 217/2017, foi averiguado na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE SISEMA, que o empreendimento não incide em critério locacional de enquadramento, atribuído peso 0 e não possui fator de restrição ou vedação ambiental.

Cabe ressaltar que o empreendimento está localizado em área prioritária para conservação,



considerada de importância biológica Extrema e Alta e em Áreas de Segurança Aeroportuárias, nos termos da Lei nº 12.725/2012. Todavia, de acordo com o empreendedor, não será realizado a supressão de vegetação nativa e a atividade desenvolvida não tem natureza atrativa ou potencial atrativo de fauna.

Conforme Contrato de Arrendamento Rural anexo ao processo, o empreendedor é arrendatário de 01 hectare da Fazenda Shekinah de propriedade de João Humberto Clemente. Desta área, 0,693 hectares corresponde a área construída (Galpão de beneficiamento) e a Área Diretamente Afetada – ADA corresponde ao total da área arrendada.

Anexa à área arrendada, o empreendedor JHC Mineradora Pedras Ornamentais LTDA (CNPJ nº 09.367.938/0002-08), possui em análise RAS conforme PA nº 7091/2011/004/2018, classe 02, com o objetivo de desenvolver as seguintes atividades descritas na DN COPAM nº 217/2017, a saber: A-02-06-2 - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; A-05-05-3 - Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários; A-05-06-2 - Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção e F-06-01-7 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

O empreendedor JHC (CNPJ nº 09.367.938/0001-19) possui em conjunto com o empreendedor JHC (CNPJ nº 09.367.938/0002-08), Portaria de Outorga como o objetivo de atender a demanda hídrica industrial e consumo humano de ambos os empreendimentos e o consumo humano de dessedentação de bovinos da Fazenda Shekinah, conforme Processo Administrativo nº 24.771/2017, Portaria nº 0705/2013 com validade até 16/04/2019.

Em operação, o empreendimento terá aproximadamente 08 funcionários, sendo 06 funcionários no setor de produção e 02 no administrativo. O regime de operação será de um turno, 08 horas de trabalho por dia, 05 dias trabalhados por semana, 12 meses trabalhados por ano.

Em análise a Reserva Legal da Fazenda Shekinah, inscrita sob a averbação nº AV1.16.972 – data: 05/07/1995, da matrícula nº 16.972, livro nº 2 BH, registro de imóveis de Pirapora/MG,



bem como a análise da inscrição do Cadastro Ambiental Rural - CAR do imóvel sob o nº MG-3109402-D69094AD97D1461D9A5AD0FC8BE2698C, data de cadastro 14/03/2016 23:16:24, verificou-se que:

A averbação em cartório refere-se ao Termo de Preservação de Floresta firmado junto ao IBDF e datado de 28/06/1995, no qual fica gravada área de 300 hectares a título de Reserva Legal do imóvel, sendo a delimitação da área baseada nos seguintes limites: Norte: Sociodraga; Sul: própria fazenda; Leste: Sociodraga; Oeste: Sucessores de Eugênio José dos Santos.

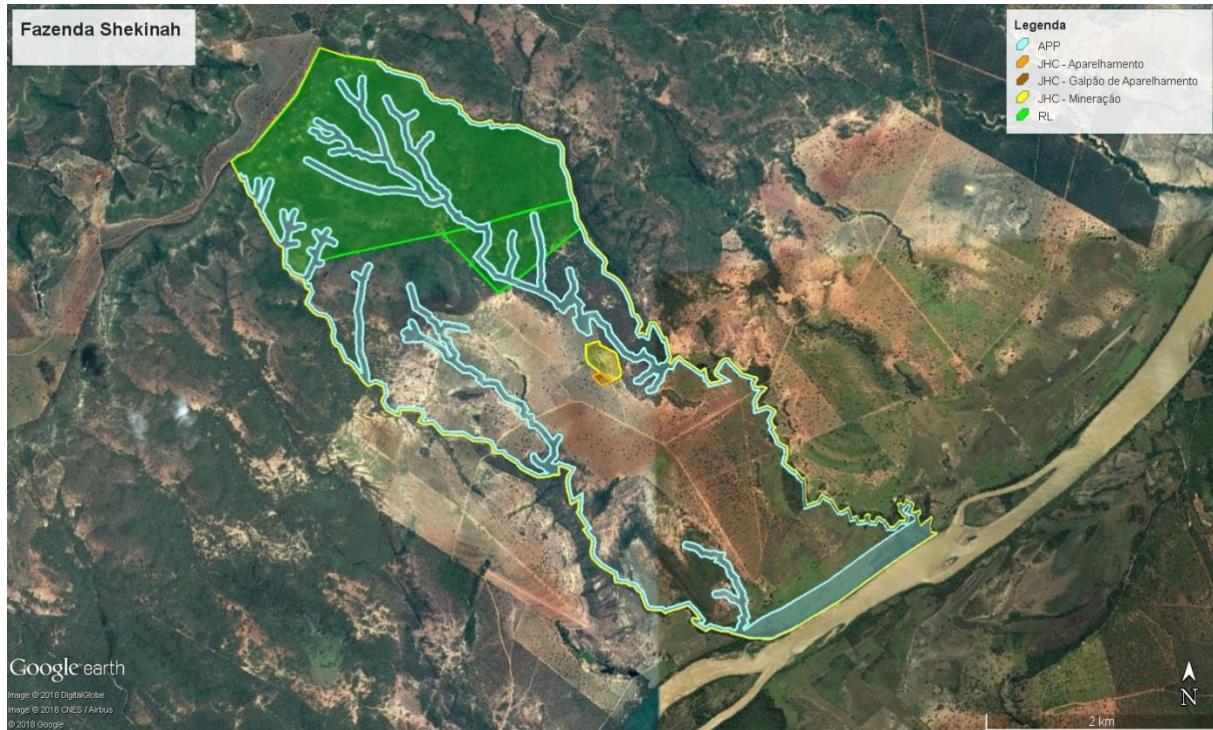
O recibo de inscrição do imóvel no CAR apresenta área de Reserva Legal de 338,7159 hectares, descontadas as áreas de preservação permanente (cursos d'água) e linhas de transmissão que ocorrem dentro da área delimitada. Sem os devidos descontos a reserva legal soma 407 hectares e perfaz um perímetro de 8,7 quilômetros.

A vegetação da reserva legal encontra-se nos domínios do bioma Cerrado, que abrange as drenagens de dois cursos d'água afluentes do Rio São Francisco.

Consta anexo ao processo, Declaração de Conformidade Ambiental emitido pelo Conselho de Defesa do meio Ambiente de Buritizeiro – CODEMA, atestando conformidade com as leis e regulamentos administrativo deste município; Cadastro Técnico Federal – CTF, registro nº 6592309, válido até 27/11/2018; Declaração de Inexistência de Áreas Suspeitas de Contaminação ou Contaminantes, emitido pelo proprietário e responsável técnico do empreendimento; Cadastro Ambiental Rural – CAR da Fazenda Shekinah, CAR nº MG-3109402-D69094AD97D1461D9A54D0FC8BE2698C, cadastrado no dia 14/03/2016; E demais documentos necessários à formalização do processo administrativo.



**Figura 1: Fazenda Shekinah**



**Imagen retirada do Google Earth (14/09/2018)**

**Figura 2: Localização do empreendimento JHC (CNPJ nº 09.367.938/0001-19) anexo ao empreendimento (CNPJ nº 09.367.938/0002-08)**



**Imagen retirada do Google Earth (14/09/2018)**



## 2. Análise Técnica

### 2.1. Análise de Impactos e Medidas Mitigadoras

Os principais impactos inerentes à atividade mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários e industriais, emissão atmosférica, emissão de ruído e a geração de resíduos sólidos.

Os efluentes sanitários serão encaminhados para biodigestor, que corresponde a uma miniestação de tratamento de esgoto, formado em uma única unidade do tanque séptico, filtro anaeróbico e a extração de lodos sem necessidade de caminhão limpa-fossa. Entretanto, os demais itens do sistema de tratamento de esgoto (caixa de gordura e destinação fina) são necessários para o funcionamento do sistema.

Os efluentes industriais são provenientes da descarga do Multifios e da Polidora, estes são conduzidos para os poços de decantação primária, com capacidade de 600 m<sup>3</sup> cada. A água decantada retorna ao sistema e lodo concentrado será coletado por meio de pá carregadeira e direcionado ao aterro municipal

As emissões atmosféricas, representadas em grande parcela pela geração de material particulado proveniente dos equipamentos de beneficiamento das chapas e do tráfego de veículos e máquinas no entorno do galpão industrial. Entretanto, o processo corte das chapas é realizado a húmido, evitando a geração de particulado e o processo de polimento das chapas há produção não significativa de pó de rocha, que se restringe apenas ao galpão industrial. Quanto a emissão de particulado proveniente do tráfego de veículos e equipamentos, como medida mitigadora, o empreendedor realizar a aspersão de água nos acessos internos, quando necessário.

A geração de ruído, apesar de existente, será mitigada devido à localização do empreendimento em zona rural não urbanizada e o enclausuramento (Galpão industrial) das principais fontes sonoras.

Quanto aos resíduos sólidos, os recicláveis serão encaminhados para empresa de reciclagem licenciada. Os resíduos contaminados com óleo serão acondicionados em bombonas plásticas e encaminhados para incineração por empresa licenciada. Estes resíduos deverão ser armazenados conforme projeto técnico para armazenamento de disposição final dos resíduos sólidos (classe I e II) gerados pelo empreendimento, anexo ao Processo



Administrativo.

### 3. Conclusão

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado – RAS e do estudo do critério locacional, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada – LAS do empreendedor/empreendimento JHC Mineradora Pedras Ornamentais LTDA-ME (CNPJ nº 09.367.938/0001-19), para a atividade descrita como B-01-09-0 - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração, localizado na Fazenda localizado na Fazenda Shekinah, zona rural do município de Buritizeiro/MG pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento JHC Mineradora Pedras Ornamentais LTDA-ME (CNPJ nº 09.367.938/0001-19)

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
2	Instalar e operar o biodigestor conforme manual para instalação e uso do mesmo. Todo efluente sanitário gerado no empreendimento deverá ser direcionado para a unidade de tratamento.	Durante a vigência da licença
3	Todo efluente líquido oleoso gerado no empreendimento deverá ser direcionado para caixa separadora de água e óleo. A instalação e operação da referida caixa deverá ser realizada conforme normas vigentes.	Durante a vigência da licença
4	Apresentar e executar no empreendimento programa de manutenção preventiva das máquinas e equipamentos com o objetivo de mitigar a emissão atmosférica e emissão de ruídos. Apresentar programa no prazo de 90 dias.	Durante a vigência da licença
5	Apresentar e executar no empreendimento programa de prevenção, controle e mitigação de focos erosivos. Apresentar programa no prazo de 90 dias.	Durante a vigência da licença
6	Fica vedada qualquer intervenção em área de cavidade natural subterrânea e sua área de influência provisória. Considera-se área de influência provisória, a área formada pela projeção horizontal da cavidade, acrescida de um entorno de duzentos e cinquenta metros, em forma de poligonal convexa, até a sua efetiva definição pelo órgão ambiental.	Durante a vigência da licença
7	Observado a incidência real ou potencial de qualquer impacto ambiental não previsto no RAS, o empreendedor deverá comunicar imediatamente o órgão ambiental e realizar as	Durante a vigência da licença



	medidas mitigadoras necessárias.	
<b>8</b>	Executar Projeto Técnico de Resíduos Sólidos e Projeto Técnico de Reconstituição da Flora Reconstituição da Flora.	Durante a vigência da licença

**\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

### **IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NM, face ao desempenho apresentado.

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

**Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do  
empreendimento JHC Mineradora Pedras Ornamentais LTDA-ME (CNPJ nº  
09.367.938/0001-19)**

### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE <sup>(1)</sup> .	DBO, DQO, pH, Óleos e graxas, Nitrogênio amoniacal total, Nitrogênio total, Fósforo total, Sólidos em suspensão, Materiais sedimentáveis e Substâncias tensoativas.	Semestral
Na entrada e na saída da Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO.	DBO, DQO, pH, Sólidos em suspensão, Materiais sedimentáveis, Óleos e graxas, Substâncias tensoativas e fenóis.	Semestral

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM NM, até o dia 30 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.



*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

## 2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à SUPRAM NM, até o dia 30 do mês subsequente, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável			
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental	
									Nº processo	Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial.

1 - Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e



rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.